PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.125/2015

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60486042/2015**, de interesse de **PAULO ADELINO BRUSADIM,**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 09 e Área inservível anexa ao lote 09, da Quadra 47, situados à Avenida Presidente Wenceslau com Viela, Jardim Presidente, nesta Capital, objeto das matrículas nºs. 2.375 e 261.709, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 09, com as seguintes características e confrontações:

1- Situação Atual do Lote 09 e área inservível anexa ao 09

LOTE 09	**ÁREA**	**663,03m²**
Frente para Avenida Presidente Wenceslau		15,318m
Fundo confrontando com lotes 25 e 26		28,884m
Lado direito confrontando com a Viela		32,925m
Lado esquerdo confrontando com lote 08		...30,00m

Área inservível anexa ao lote 09	**ÁREA**	**136,44m²**
Frente para Avenida Presidente Wenceslau		4,60m
Fundo confrontando com lote 09		15,318m
Lado direito confrontando com a Viela		8,17m
Lado esquerdo confrontando com área inservível anexa ao lote 08 ..		.....12,00m
Pela linha chanfrado		8,40m

2 – Situação após Remembramento

LOTE 09	**ÁREA**	**799,47m²**
Frente para a Avenida Presidente Wenceslau		4,60m
Fundo confrontando com lotes 25 e 26		28,884m

www.goiania.go.gov.br

Lado direito confrontando com a Viela..... 41,095m
Lado esquerdo confrontando com lote 08 e área anexa ao lote 08 ....42,00m
Linha de Chanfrado 8,401m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br